

Programa de Integração

**COBEP – Coordenação de Benefícios
Previdenciários**



Previdência e Averbação de tempo de contribuição

Andrea Filgueiras – Coordenadora da COBEP

Erwin Andrade – Chefe do SEINF

Previdência do Servidor Público

Casos possíveis:

- Servidor que ingressou até 31/12/2003
- Servidor que ingressou até 04/02/2013 (ExecPrev)
- Servidor que ingressou até 07/05/2013 (LegisPrev)
- Servidor que ingressou até 14/10/2013 (Funpresp–Jud)
- Servidor que ingressou até 12/11/2019 (EC 103/2019)
- **Policial Legislativo**



- Reforma Previdenciária

Emenda Constitucional nº 103 de 2019

Regra Geral

Regras de Transição

Regras Especiais

Averbação de Tempo

Benefícios

Previdência Complementar do Servidor



- Tipos de Aposentadoria:
 - Incapacidade permanente (inciso I)
 - Compulsória (inciso II)
 - Voluntária (inciso III)



Art. 5º – Aposentadoria do Policial

Idade mínima de 55 anos como regra geral (para homens e mulheres) para aqueles que já ingressaram na carreira até a EC 103/2019

Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou socioeducativo.

Regra de transição idade mínima de 52 anos para a mulher e 53 anos para o homem, desde que cumprido pedágio igual ao tempo faltante para o requisito de tempo de contribuição previsto na LC nº 51/85.



Lei Complementar nº 51/85:

30 anos de contribuição e 20 anos de atividade policial, se homem.

25 anos de contribuição e 15 anos de atividade policial, se mulher.

Proventos integrais.

Acórdão nº 2943/2010 TCU-Plenário



Pensão por morte:

EC nº 103/2019, art. 10:

§ 6º A pensão por morte devida aos dependentes do policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal, do policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal e dos ocupantes dos cargos de agente federal penitenciário ou socioeducativo decorrente de **agressão sofrida no exercício ou em razão da função** será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo.



Art. 10 – Regra Geral – Incapacidade

- incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria

Sem paridade – Proporcional (60% da média+ 2% por ano que ultrapasse 20)

- no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Sem paridade – integral (100% da média)



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

→ Regra mudou pouco, exceto pelo cálculo dos proventos:

- Aos 75 anos de idade (art. 40, II, da CF, c/c LC 125/2015)
- Proventos Proporcionais
- Sem Paridade
- Aposentadoria compulsória do servidor público policial foi revogada pela LC nº 152/2015.

Proventos:

na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



Art. 10 “Regra Geral”

Voluntária

Tempo de contribuição:25 anos

Idade: Homem: 65 anos e
Mulher: 62 anos

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

- **Proventos:**

na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



Art. 20 (“Regra do Pedágio”)

- Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 57 anos

- Tempo de Contribuição:

Homem: 35 anos + pedágio de 100% do tempo faltante em 12/11/2019

Mulher: 30 anos + pedágio de 100% do tempo faltante em 12/11/2019

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

Proventos: remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003 e não aderiu ao RPC); demais casos: na forma da lei (disciplinado no art. 26: 100% da média)



Art. 4 (“Regra dos Pontos”)

- **Idade:**

Incialmente

Homem: 61 anos
Mulher: 56 anos

Após janeiro de 2022

Homem: 62 anos
Mulher: 57 anos

- **Tempo de Contribuição:**

Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

- **Soma dos pontos (idade e tempo de contribuição em anos):**

Homem: 96 pontos em 2019; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2028.

Mulher: 86 pontos em 2019; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2033.



Art. 4 (“Regra dos Pontos”)

- **Proventos:**
 1. Remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003, não aderiu ao RPC e completou 62 de idade se homem e 65 se mulher).
 2. na forma da lei nos demais casos (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- Art. 21 (aposentadoria especial do servidor já filiado a RGPS ou que tenha ingressado até a promulgação):
 - Serviço Público: 20 anos
 - Cargo Efetivo: 5 anos
 - Pontos (idade e tempo de contribuição):
 - 66 pontos e 15 de exposição (alta)
 - 76 pontos e 20 de exposição (média)
 - 86 pontos e 25 de exposição (leve)
 - Proventos: na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- **Art. 22 (portador de deficiência):**
- **Serviço Público:** 10 anos
- **Cargo Efetivo:** 5 anos
- **Tempo de contribuição** (disposto na Lei Complementar 142/2013):
 - I – 25 anos para homens e 20 anos para mulheres (deficiência grave)
 - II – 29 anos para homens e 24 anos para mulheres (deficiência moderada)
 - III – 33 anos para homens e 28 anos para homens (deficiência leve)
 - IV – 60 anos de idade e 15 de contribuição, independentemente da gravidade.
- **Proventos:** na forma da Lei Complementar 142/2013 (regra antiga da média do RGPS: média dos 80% maiores salários de contribuição)



- Como calcular meu benefício?



- Proventos com paridade :

- O que todo servidor “leva”, ao se aposentar?
 - As parcelas fixas:
 - Vencimento, GAL, GR, GD
 - As parcelas incorporadas:
 - Anuênios, Adicional de Especialização, VPI, VPNI (da Função, da Gal e do PL), VPNI (Prêmio Produtividade) e VPNI (Esforço Concentrado)
- O que sai?
 - Abono de permanência, auxílio alimentação, auxílio creche, adicionais de insalubridade periculosidade, noturno e de serviços extraordinários.



Proventos sem paridade

- **Direito adquirido – Lei 10.887/2004:**

média das 80 % maiores remunerações do servidor

- **Regra geral – art. 26 da EC nº 103/2019:**

média de 100% das remunerações do servidor sobre o qual incide o multiplicador:

(60% + 2% por ano que ultrapasse os 20)



Ferramentas:

- Simulador de Aposentadoria na Central de Serviços

O servidor pode consultar seu tempo e o valor dos proventos apurados até a data da simulação.

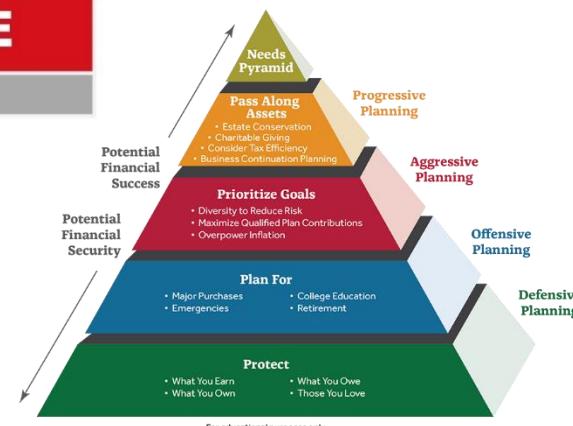
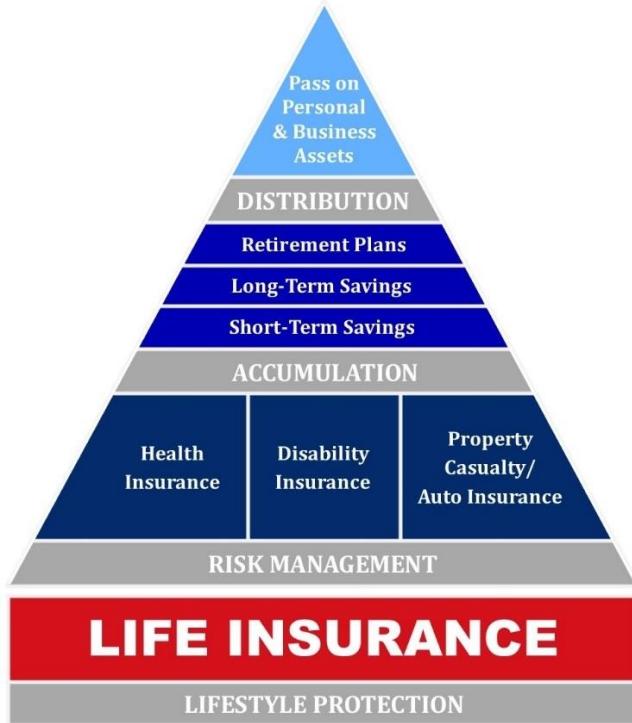


The screenshot shows the SENADO FEDERAL Pessoal intranet interface. At the top, there is a header with the SENADO FEDERAL logo, a search bar, and a user profile for 'Erwin (erwin)'. Below the header, a navigation bar has 'Pessoal' selected. The main content area is titled 'Simulador de Aposentadoria' and includes a 'Filtrar' button. A section titled 'Tipo de Simulação' lists several options with 'Emitir Relatório' buttons: 'Apuração de Tempo de Serviço', 'Cálculo de Proventos Com Paridade (disponível para quem tem exercício até 2003)', 'Simulador do Benefício Especial excluindo períodos celetistas', 'Simulador do Benefício Especial de Policial', 'Cálculo de Proventos Sem Paridade' (with input fields for 'Mês/Ano de Referência' (01/2023) and 'Fator de Proporcionalidade' (100), and an 'Emitir Relatório' button), and 'Simulação cálculo do valor inicial Proventos - EC103' (with an input field for 'Mês/Ano de Referência' (01/2023) and an 'Emitir Relatório' button).

- A importância do planejamento previdenciário e securitário



Planejamento Previdenciário e Securitário



■ Previdência Complementar do Servidor

- Lei nº12.618 de 30 de abril de 2012
- Lei Complementar nº 108/2001
 - Caráter Facultativo
- ❖ Servidor ingressa automaticamente no RPC, com adesão também automática à Funpresp, e tem a prerrogativa de sair do plano (se sair em até 90 dias recebe de volta as contribuições que pagou)
- ❖ Importante decidir o tipo de regime de tributação: regressiva ou progressiva
- ✓ A Progressiva é a tributação que vai de acordo com a faixa de renda mensal, quanto maior a renda, maior o imposto. O limite máximo é de 27,5%. Já a Regressiva funciona de acordo com o tempo de contribuição no plano. Quanto mais tempo contribuindo, menor o imposto pago.
- ✓ Caso não faça a opção o regime de tributação é progressivo



■ Previdência Complementar do Servidor

- Lei nº12.618 de 30 de abril de 2012
- Lei Complementar nº 108/2001
- Senado como patrocinador do Legisprev na Funpresp-Exe
- Alíquotas de Contribuição
- Benefício Fiscal
- Benefícios Previdenciários
- Parcela Adicional de Risco (coberturas por morte x invalidez)
- Portabilidade



■ Averbação de tempo de contribuição

– Benefícios:

- Férias;
- Adicional de tempo de serviço (até 08/03/1999);
- Licença Prêmio (até 16/10/1996);
- Licença para Capacitação (a partir de 17/10/1996).
- VPNI/Quintos (até 08/04/1998);

– Documentação necessária:

- Certidão de tempo de contribuição emitida pela Unidade Gestora do RPPS ou pelo INSS, conforme o caso.



- **Abono de Permanência (art. 8º EC 103/2019)**
 - O servidor recebe valor idêntico ao que for descontado em folha a título de contribuição previdenciária atualmente (lei de cada ente federativo poderá estabelecer valor inferior para os seus servidores)
 - Não é contabilizado para efeito do teto constitucional.
 - O IRPF incide sobre o abono.
 - Recebe o abono o servidor que cumpriu os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
 - A apuração é feita de ofício pela COBEP desde que o servidor já tenha comprovado todos os requisitos.



- Serviço de Instrução e Registros Funcionais – SEINF

Ramais: 3110, 4168

- Serviço de Controle e Informações Previdenciárias – SEIPRE

Ramais: 5868, 4333, 2646

E-mail: pessoalinativo@senado.leg.br
erwin@senado.leg.br



- Sejam bem-vindos!

